

PARECER TÉCNICO-PERICIAL COMPLEMENTAR

ANÁLISE INTEGRADA: BALANÇOS, CAPITAL SOCIAL, CATS, DATAS, MATERIALIDADE DA EXECUÇÃO E EVIDÊNCIAS EXTERNAS

EMPRESA ANALISADA: JCA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 51.070.802/0001-09

DATA DE ABERTURA: 16/06/2023.

Porte: EPP.

ATIVIDADE PRINCIPAL: OBRAS DE URBANIZAÇÃO — RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

1. DIAGNÓSTICO EXECUTIVO

Após análise conjunta dos documentos contábeis, alteração contratual, CATs, prints de Google Street View e prints do Instagram da ADEME/SMAS, há **conjunto relevante de indícios técnicos que justifica diligência ampla e rigorosa** antes da aceitação da habilitação da empresa JCA CONSTRUÇÕES LTDA.

O ponto central é o seguinte: a empresa foi aberta apenas em **16/06/2023**, mas apresenta CATs em 2024/2025 referentes a obras milionárias e de grande porte, em locais onde há fortes evidências públicas de que parte relevante da infraestrutura já existia desde **2019, 2020, 2023 e 2024**.

Além disso, seus balanços indicam estrutura financeira incompatível com execução direta de obras desse porte, pois há **caixa irrisório**, ativo concentrado em **clientes/duplicatas a receber**, capital social histórico de **R\$ 10.000,00** e posterior aumento contratual para **R\$ 1.200.000,00**, cuja integralização deve ser comprovada materialmente.

2. MATRIZ GERAL DE RISCO

Eixo analisado	Achado técnico	Grau de risco
Constituição da empresa	Empresa aberta em 16/06/2023	Alto
Balanços 2023/2024	Caixa quase inexistente e ativo sustentado por recebíveis	Crítico
Capital social	Balanços com R\$ 10.000,00 e alteração posterior para R\$ 1,2 milhão	Crítico
CAT ADEME	Obra declarada em 2024/2025, mas prints do Instagram indicam pavimentação concluída em 2019	Crítico

Eixo analisado	Achado técnico	Grau de risco
CAT J&J	Galpões possivelmente executados por terceiro e alambrado pré-existente	Crítico
Capacidade operacional	Obras simultâneas acima de R\$ 4,4 milhões	Crítico
Lastro fiscal	Necessidade de NF-e, pagamentos, materiais, diário de obra e medições	Crítico

3. ANÁLISE CADASTRAL DA JCA

O cartão CNPJ da empresa informa que a JCA CONSTRUÇÕES LTDA foi aberta em **16/06/2023**, sendo sociedade empresária limitada, de porte EPP, com atividade principal em obras de urbanização.

O cadastro também informa ampla gama de atividades secundárias, incluindo construção de rodovias e ferrovias, obras de arte especiais, estruturas metálicas, terraplenagem, fundações, instalações elétricas, hidráulicas, serviços de engenharia, aluguel de máquinas e outros serviços correlatos.

3.1 Ponto pericial

Embora o objeto social seja amplo, isso **não comprova capacidade executiva real**. Objeto social permite atuação jurídica; não comprova:

- equipe própria;
- maquinário;
- capital de giro;
- experiência anterior;
- execução efetiva;
- capacidade logística;
- lastro fiscal;
- recebimento e pagamento dos contratos.

A empresa é relativamente nova: aberta em junho de 2023. Portanto, qualquer acervo robusto apresentado em 2024/2025 deve ser analisado com maior cautela, principalmente quando envolve obras de grande porte e locais com infraestrutura aparentemente existente antes da constituição da própria empresa.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.070.802/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2023	
NOME EMPRESARIAL JCA CONSTRUÇOES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JCA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ST SIA SETOR DE AREAS PUBLICAS CONJUNTO D-2 LOTE		NÚMERO 9 A		COMPLEMENTO *****	
CEP 71.215-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL (GUARA)		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCACONSTRUÇOESDF@GMAIL.COM			TELEFONE (61) 9865-5329		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

4. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Quadro comparativo dos balanços

Indicador	2023	2024	Leitura pericial
Caixa / disponibilidade imediata	aprox. R\$ 2.816,49	aprox. R\$ 300,00	Disponibilidade praticamente inexistente
Clientes / duplicatas a receber	aprox. R\$ 647 mil	aprox. R\$ 2,936 milhões	Ativo concentrado em recebíveis
Ativo total	aprox. R\$ 650 mil	aprox. R\$ 2,936 milhões	Crescimento elevado sem caixa
Passivo circulante	aprox. R\$ 42 mil	aprox. R\$ 35 mil	Obrigações em aberto
Patrimônio líquido	aprox. R\$ 607 mil	aprox. R\$ 2,901 milhões	PL dependente de recebíveis
Capital social	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Capital histórico baixo
Lucro líquido	aprox. R\$ 607 mil	aprox. R\$ 1,38 milhão	Lucro contábil sem conversão aparente em caixa

2023

Empresa: JCA CONSTRUCOES LTDA
C.N.P.J.: 51.070.802/0001-09
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0015

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	650.233,99D
ATIVO CIRCULANTE	650.233,99D
DISPONÍVEL	2.816,49D
CAIXA	2.816,49D
CAIXA	2.816,49D
CLIENTES	647.417,50D
DUPLICATAS A RECEBER	647.417,50D
DUPLICATAS A RECEBER	647.417,50D
PASSIVO	650.233,99C
PASSIVO CIRCULANTE	32.755,86C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	32.755,86C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	32.755,86C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	32.755,86C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	617.478,13C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	607.478,13C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	607.478,13C
LUCROS ACUMULADOS	607.478,13C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.036.304,54D
ATIVO CIRCULANTE	2.036.304,54D
DISPONÍVEL	300,00D
CAIXA	300,00D
CAIXA	300,00D
CLIENTES	2.036.004,54D
DUPLICATAS A RECEBER	2.036.004,54D
DUPLICATAS A RECEBER	2.036.004,54D
PASSIVO	2.036.304,54C
PASSIVO CIRCULANTE	35.199,87C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	26.634,99C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	26.634,99C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	25.979,60C
TRIBUTOS FEDERAL A RECOLHER	655,39C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	8.564,88C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.803,61C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.803,61C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	761,27C
FGTS A RECOLHER	761,27C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.001.104,67C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.991.104,67C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.991.104,67C
LUCROS ACUMULADOS	3.374.731,21C
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.383.626,54D

4.2 Interpretação pericial

A estrutura contábil sugere uma empresa que aparenta robustez patrimonial, mas cuja robustez decorre de **valores a receber**, não de caixa, banco ou aplicações financeiras.

Em obra de engenharia, a empresa precisa antecipar recursos para:

- compra de materiais;
- mobilização;
- folha de pagamento;
- encargos;
- equipamentos;
- transporte;
- combustível;
- subcontratados;
- tributos;
- seguros;

- imprevistos.

Assim, uma empresa com caixa de aproximadamente **R\$300,00 em 2024** não demonstra, por si só, capacidade financeira material para executar simultaneamente obras privadas milionárias.

5. CAPITAL SOCIAL: INCONSISTÊNCIA MATERIAL

A 2ª Alteração Contratual aponta aumento do capital social para **R\$1.200.000,00**, com declaração de integralização em moeda corrente.

5.1 Ponto crítico

A simples declaração contratual não basta, diante do contexto, para comprovar integralização real. Deve haver lastro mínimo:

Documento necessário	Finalidade
Extrato bancário	Demonstrar entrada efetiva do dinheiro
TED/PIX/depósito	Comprovar aporte do sócio
Livro razão	Demonstrar lançamento contábil
Diário contábil	Demonstrar escrituração
Origem dos recursos	Confirmar capacidade financeira do sócio
Balancete 2025	Verificar reflexo do capital integralizado

5.2 Conclusão pericial

Há dúvida objetiva sobre a efetiva integralização do capital social. Essa dúvida é agravada porque os balanços anteriores indicavam capital social de **R\$ 10.000,00** e caixa praticamente inexistente.

6. ANÁLISE DA CAT ADEME — PONTO MAIS FORTE DO CASO

6.1 O que a CAT declara

A CAT nº **0720250000325** informa execução pela JCA para a ADEME, com:

- Valor: **R\$ 2.574.450,00**
- Início: **09/10/2024**
- Conclusão: **07/01/2025**
- Prazo: **90 dias**
- Serviços: regularização, compactação, base em BGS, bloco intertravado e meio-fio.

A CAT registra os seguintes quantitativos principais:

Serviço declarado	Quantidade
Terraplenagem / compactação	20.395 m²
Aplicação de materiais	20.395 m²
Meio-fio	5.082 m
BGS	2.447,40 m³
Bloco intertravado	20.395 m²

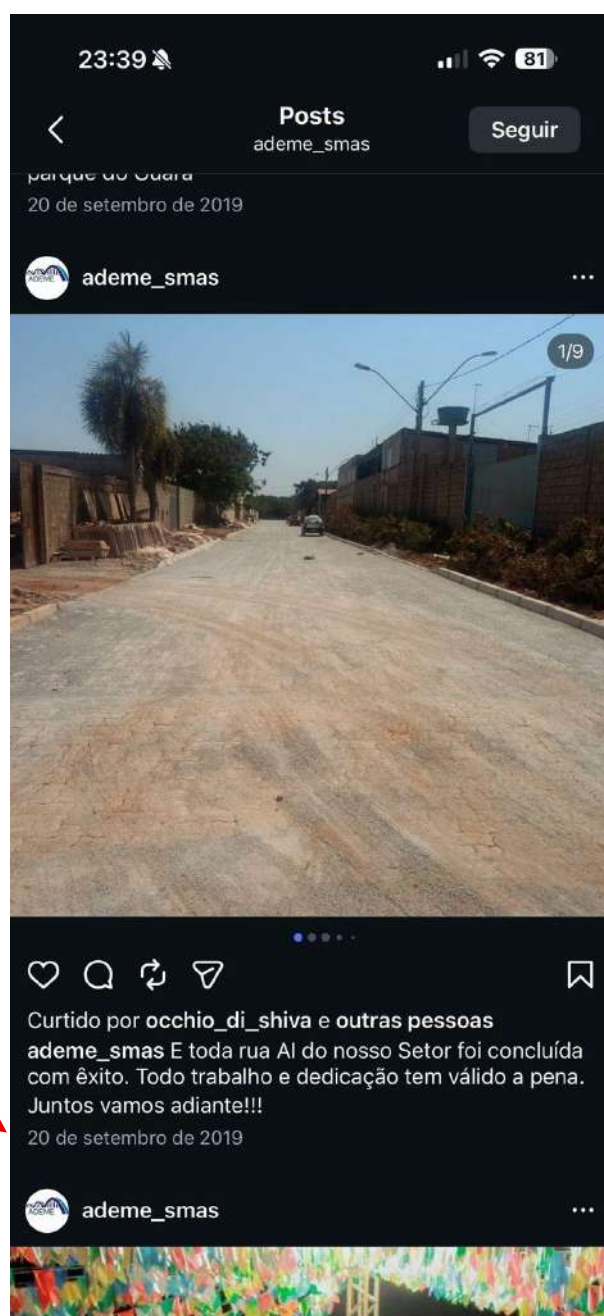
Esses serviços constam também no atestado vinculado, com referência a regularização e compactação de terreno, assentamento de bloco intertravado de 6 cm e meio-fio padrão NOVACAP.

Número da ART: 0720240093476 Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 09/10/2024 Baixada em: 07/01/2025	
Forma de registro: Inicial	Participação técnica: Individual
Empresa contratada: 17112 - JCA CONSTRUÇÕES LTDA	
Contratante: ADEME - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO SMAS CPF/CNPJ: 29840294000141	
SMAS SMAS Número: 14 Bairro: Zona Industrial (Guará) CEP: 71215300	
Cidade: Brasília UF: DF	Complemento: Conjunto A lote
E-Mail: ecobloco10@gmail.com	Fone: (61) 35564063
Contrato:	Celebrado em: 09/10/2024 Valor R\$: 2574450.00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado	
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável	
Endereço da Obra/Serviço: SMAS SMAS	Número: 00
Bairro: Zona Industrial (Guará)	CEP: 71215300
Cidade: Brasília UF: DF	Complemento: Setor SMAS Área Especial G
Data de Início: 09/10/2024	Conclusão efetiva: 07/01/2025
	Coordenadas Geográficas: - 15.81659729399933, - 47.96651603447186
Finalidade: Infra-estrutura Código/Obra pública:	
Proprietário(a): ADEME - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO SMAS CPF/CNPJ: 29840294000141	
E-Mail: ecobloco10@gmail.com	Fone: (61) 35564063
Execução Execução de obra Agrimensura Terraplenagem de compactação - terraplenagem 20395.0000 metros quadrados	
Execução Execução de obra Construção Civil Materiais de Construção Civil de aplicação de outros materiais 20395.0000 metros quadrados	
Execução Execução de obra Construção Civil Materiais de Construção Civil de aplicação de outros materiais 5082.0000 metro	
Observações	
(20.395m²) Regularização e compactação de subleito, sub base e base em BGS, Fornecimento e assentamento de Bloco intertravado E=6cm. - (5.082m) Fornecimento e assentamento de meios fios padrão Novacap.	

6.2 Evidência externa: Instagram da ADEME em 2019

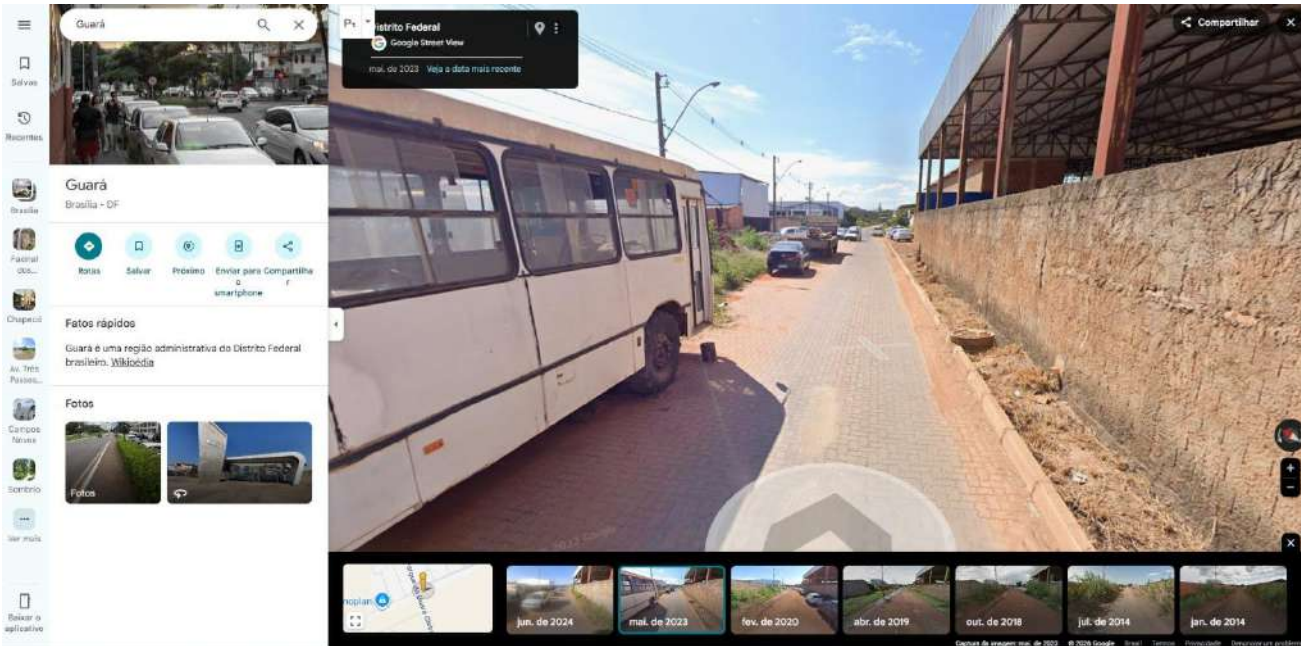
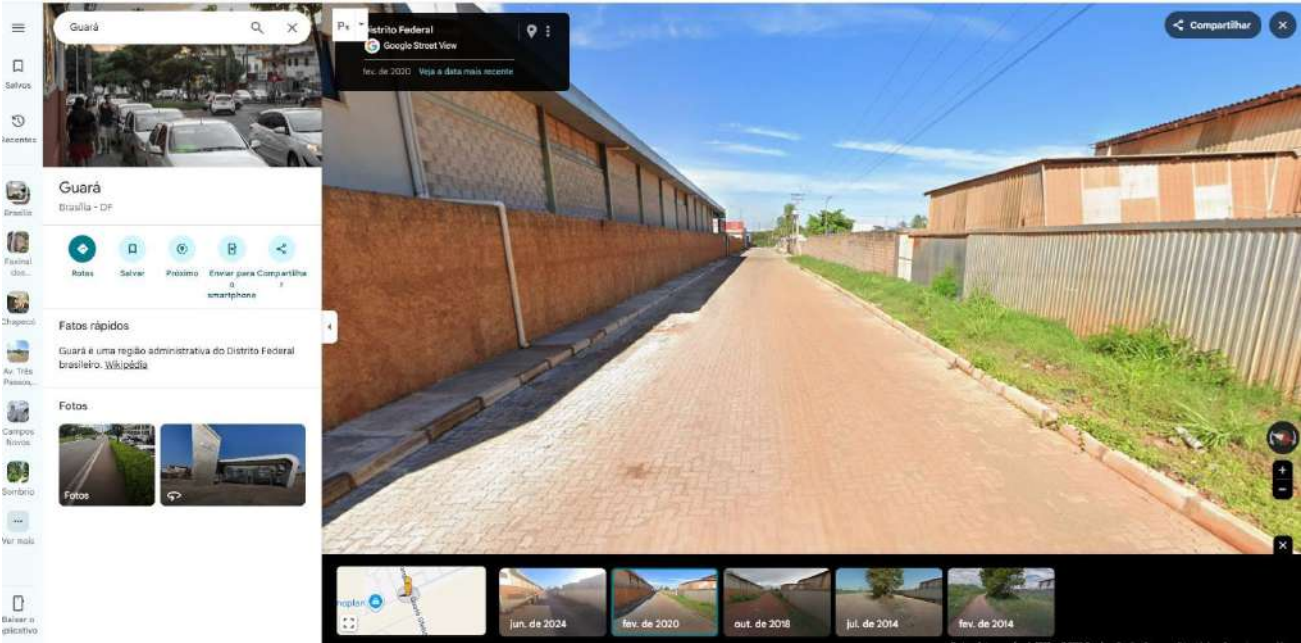
Apresentamos os prints do perfil **ademe_smas**, com publicações datadas de:

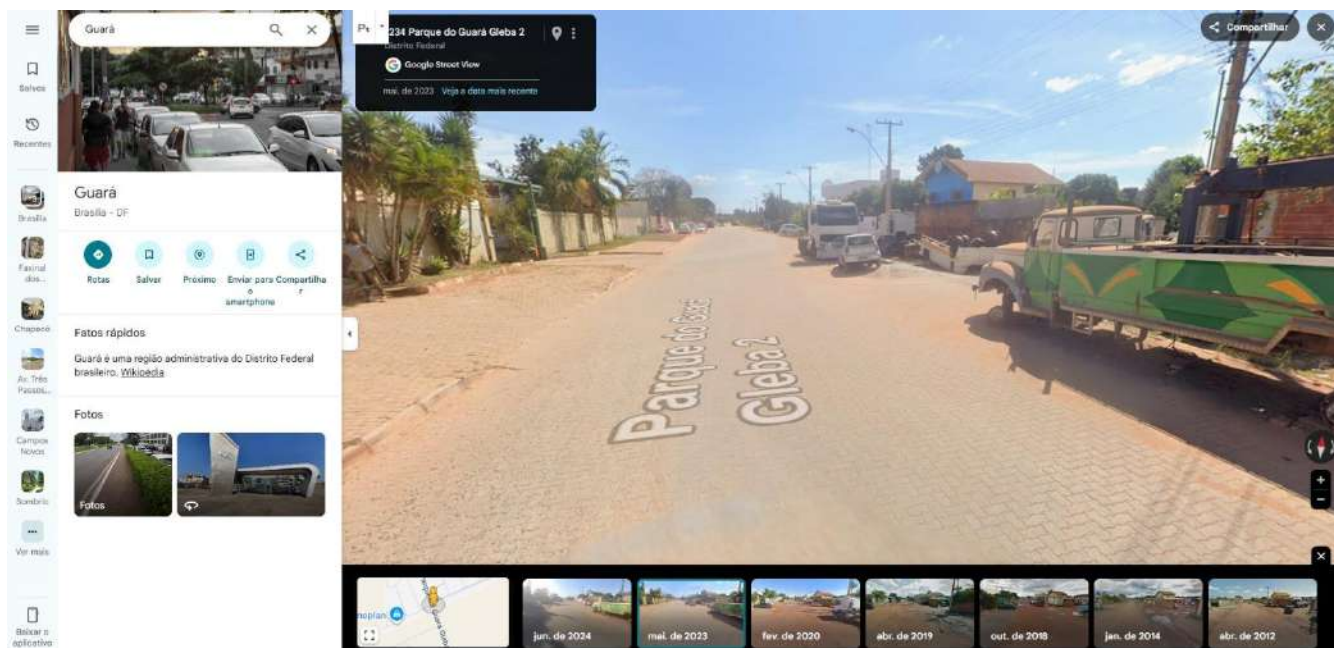
- **10 de agosto de 2019** — legenda: “Pavimentação do SMAS”
- **20 de setembro de 2019** — legenda: “E toda rua AI do nosso Setor foi concluída com êxito”
- Imagens mostrando bloco intertravado, meio-fio e pavimentação já executados.





Imagens do local pelo google





Coordenadas apresentadas na CAT – ADEME – demonstrando o local da execução da obra



6.3 Relevância pericial

Esses prints são extremamente relevantes porque indicam que, em **2019**, ou seja, aproximadamente **4 anos antes da abertura da JCA** e **5 anos antes da CAT**, a pavimentação do setor já estava em execução/conclusão.

Evento	Data
Publicações da ADEME sobre pavimentação	Agosto/Setembro de 2019
Abertura da JCA	16/06/2023
CAT ADEME — início declarado	09/10/2024
CAT ADEME — conclusão declarada	07/01/2025

6.4 Conclusão objetiva

A cronologia é incompatível ou, no mínimo, altamente suspeita:

Se as ruas do setor já estavam pavimentadas/concluídas em 2019, a CAT de 2024/2025 deve esclarecer se a JCA executou obra nova, recuperação, recomposição, complementação, manutenção ou apenas serviços parciais.

O problema é que a CAT e o atestado descrevem quantitativos amplos, como se houvesse execução de grande volume de pavimentação, base e meio-fio.

7. COMPARATIVO TEMPORAL — CAT ADEME

Elemento	Data / Quantidade	Interpretação
Instagram ADEME: pavimentação	10/08/2019	Indício de execução anterior
Instagram ADEME: rua concluída	20/09/2019	Indício de conclusão anterior
Google Street View	2020/2023/2024	Indício visual de pavimentação existente
Abertura da JCA	16/06/2023	Empresa não existia em 2019
CAT ADEME	09/10/2024 07/01/2025	a Declara execução posterior
Quantidade declarada	20.395 m²	Volume elevado
Prazo	90 dias	Exige alta capacidade operacional

8. ANÁLISE DE PLAUSIBILIDADE OPERACIONAL — CAT ADEME

8.1 Produção média declarada

Serviço	Quantidade	Prazo	Produção média diária
Bloco intertravado	20.395 m ²	90 dias	226,61 m ² /dia
Meio-fio	5.082 m	90 dias	56,46 m/dia
BGS	2.447,40 m ³	90 dias	27,19 m ³ /dia

8.2 Observação técnica

Esses números são possíveis para empresa estruturada, mas exigem:

- equipe numerosa;
- logística diária;
- entrega contínua de blocos;
- base compactada;
- maquinário;
- controle de materiais;
- caminhões;
- romaneios;
- medições;
- notas fiscais;
- pagamentos;
- diário de obra.

Diante dos balanços da JCA, há dúvida se essa estrutura foi própria, terceirizada ou se os quantitativos se referem a serviços já existentes/reaproveitados.

9. ANÁLISE DA CAT J&J ATACADISTA

9.1 O que a CAT declara

A CAT nº **0720250002268** informa obra para J&J Atacadista, com:

- Valor: **R\$ 1.890.000,00**

- Início: **02/10/2024**
- Conclusão: **02/05/2025**
- ART registrada em: **04/04/2025**
- Serviços: galpão metálico, fundações, concreto, drenagem, terraplenagem, pavimentação e alambrado.

9.2 Serviços principais

Serviço declarado	Quantidade
Cercamento/alambrado	1.036 m²
Terraplenagem	11.000 m²
Drenagem	300 m
Estrutura metálica	3.468 m²
Aplicação de concreto	3.468 m²

Número da ART: 0720250030293 Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 04/04/2025 Baixada em: 02/05/2025	
Forma de registro: Inicial	Participação técnica: Individual
Empresa contratada: 17112 - JCA CONSTRUÇÕES LTDA	
Contratante: J&J ATACADISTA LTDA CPF/CNPJ: 14684644000150	
Avenida Vargem da Bênção Número: SN Bairro: Recanto das Emas CEP: 72610350	
Cidade: Brasília UF: DF	Complemento: NR VARGEM DA BENÇÃO, CHAC. 36 PARTE-A
E-Mail: nbmamaral@gmail.com	Fone: (61) 33584848
Contrato:	Celebrado em: 02/09/2024 Valor R\$: 1890000.00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado	
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável	
Endereço da Obra/Serviço: Avenida Vargem da Bênção	Número: SN
Bairro: Recanto das Emas	CEP: 72610350
Cidade: Brasília UF: DF	Complemento: NR VARGEM DA BENÇÃO, CHAC. 36 PARTE-A
Data de Início: 02/10/2024	Conclusão efetiva: 02/05/2025
Finalidade: Comercial Código/Obra pública:	Coordenadas Geográficas: -
Proprietário(a): J&J ATACADISTA LTDA CPF/CNPJ: 14684644000150	15.905454107193945, -
E-Mail: nbmamaral@gmail.com	48.119773864746094
Execução Execução de obra Construção Civil Edificações de cercamento por alambrado ou grades 1036.0000 metros quadrados	
Execução Execução de obra Agrimensura Terraplenagem de compactação - terraplenagem 11000.0000 metros quadrados	
Execução Execução de obra Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis de sistemas de drenagem para obras cíveis 300.0000 metro	
Execução Execução de obra Estruturas Estruturas Metálicas de estrutura metálica para edificação 3468.0000 metros quadrados	
Execução Execução de obra Construção Civil Materiais de Construção Civil de aplicação de concreto 3468.0000 metros quadrados	

9.3 Inconsistência quanto à autoria dos galpões

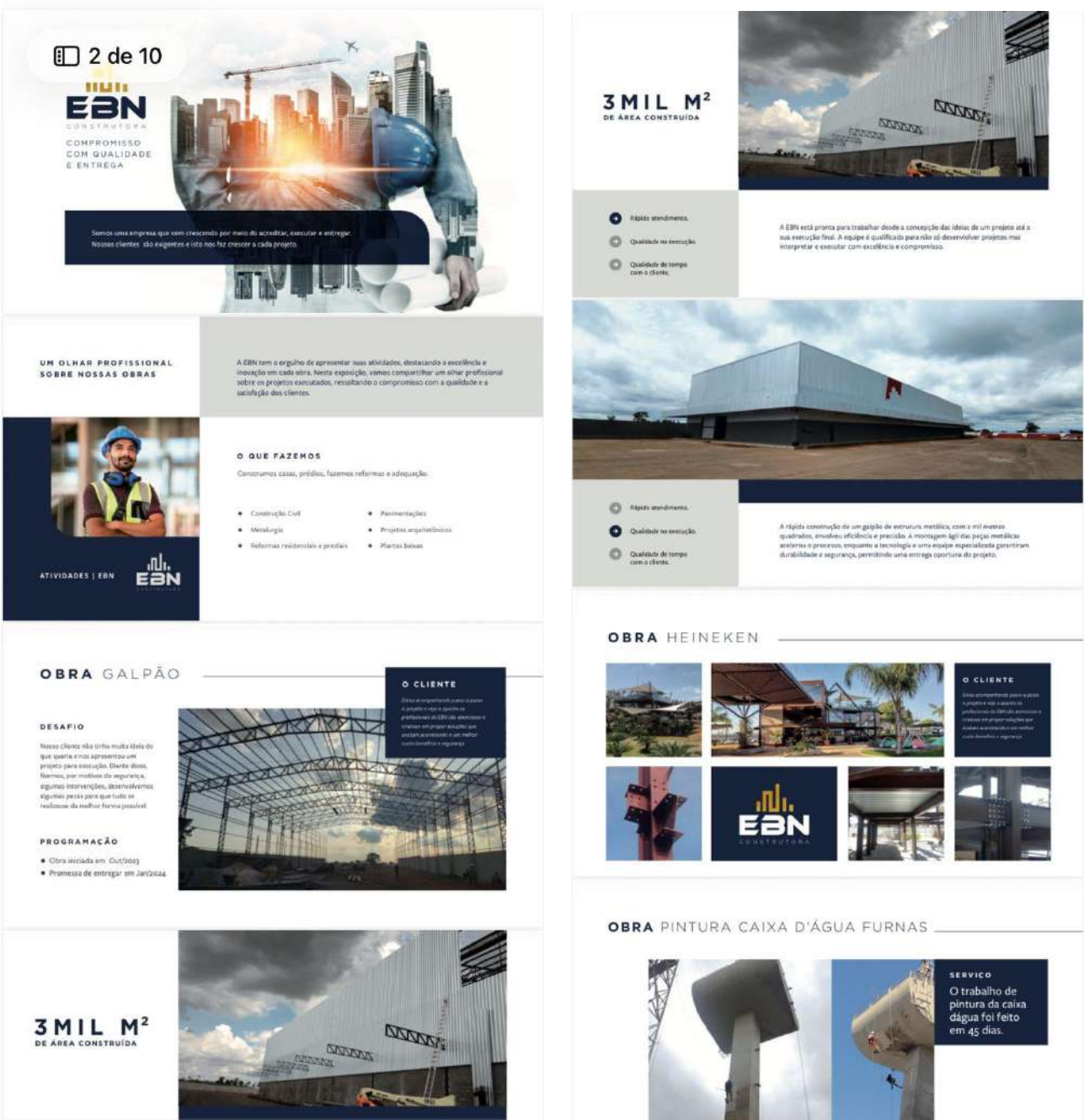
Em diligência presencial, foi confirmado pelo Sr. Ebano Lisboa que a execução dos galpões foi realizada pela **EBN Construtora / Ebony Construtora Ltda.**

O cartão CNPJ da Ebony Construtora informa:

- Nome empresarial: **EBONY CONSTRUTORA LTDA**
- Nome fantasia: **EBN CONSTRUTORA**
- CNPJ: **35.829.157/0001-09**
- Atividade principal: construção de edifícios
- Atividades secundárias: obras de urbanização, engenharia civil, elétrica, hidráulica, acabamento e engenharia.

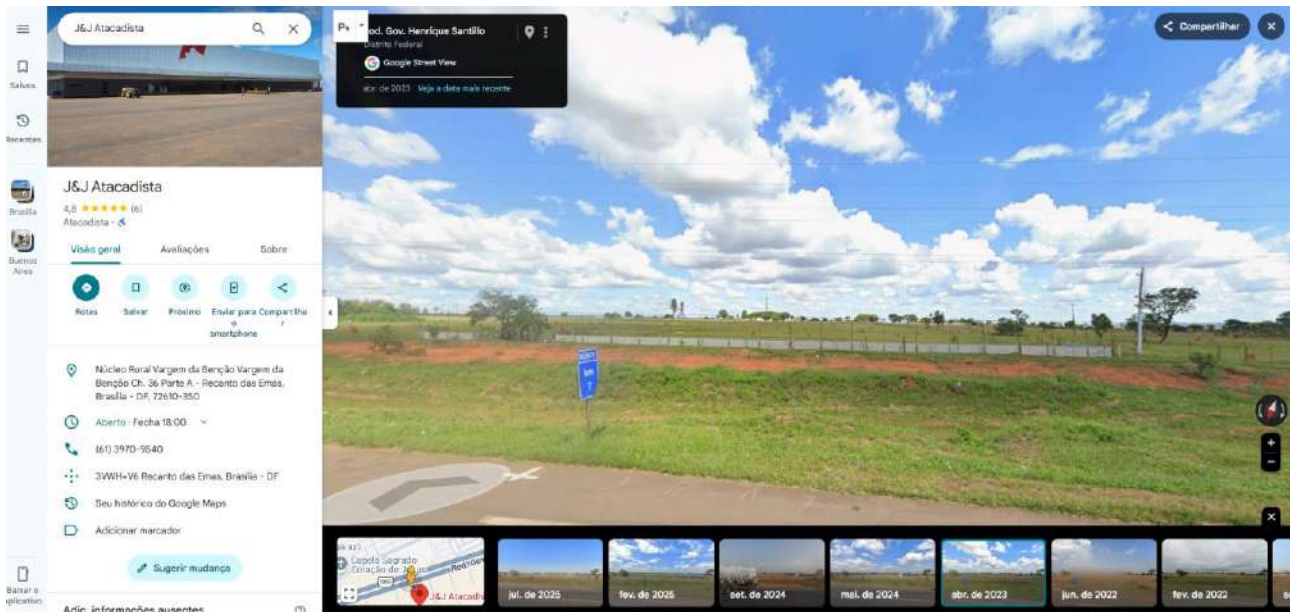
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.829.157/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 19/12/2019			
NOME EMPRESARIAL EBONY CONSTRUTORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EBN CONSTRUTORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SOF SUL QUADRA 2 CONJUNTO B LOTE 8 SOBRE LOJA		NÚMERO 101	COMPLEMENTO SALA SALA
CEP 71.215-212	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO EBANOLISBOA@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 9676-0390	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2024	

Constando, ainda, no catálogo institucional da empresa EBN a execução do galpão que foi referenciado na CAT apresentada pela empresa JCA.

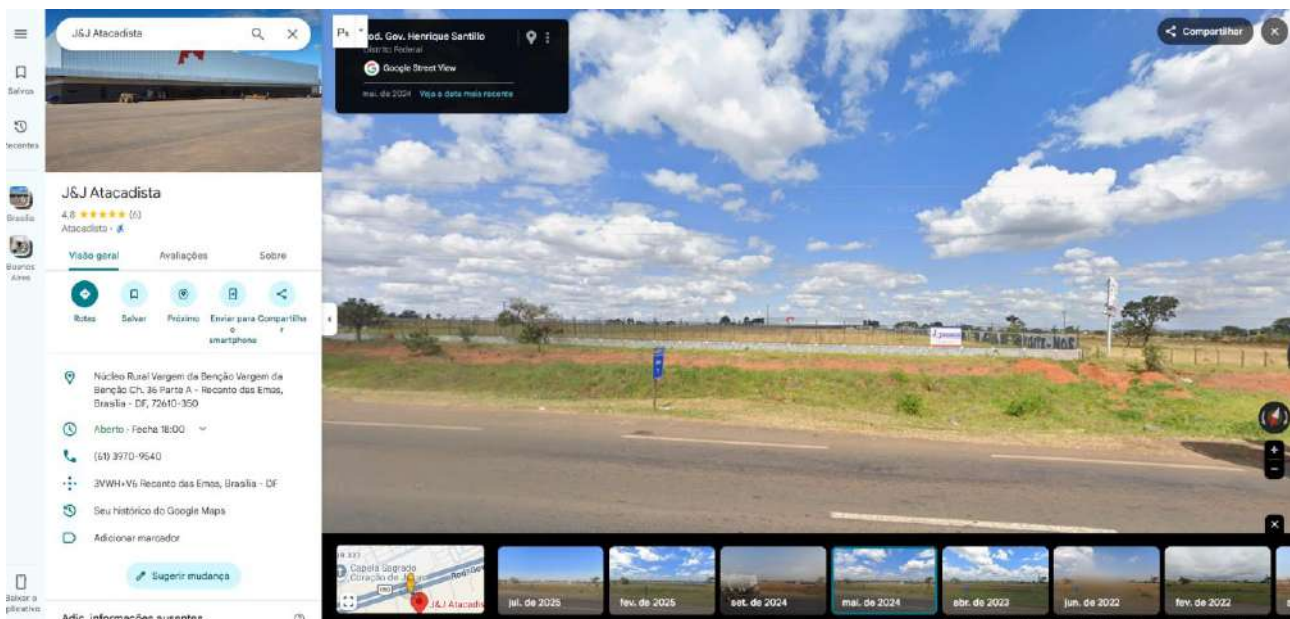


Ademais, ao se analisar imagens históricas disponibilizadas pela plataforma Google Maps, verifica-se que já no ano de 2023 havia a instalação de alambrado no local. Outrossim, em imagens datadas de maio de 2024, constata-se que o galpão objeto da presente análise já se encontrava devidamente construído, o que reforça a inconsistência temporal das informações apresentadas e evidencia possível irregularidade quanto à cronologia da execução dos serviços.

Imagens 2023



Imagens 2024



9.4 Conclusão pericial

Se confirmada a execução pela EBN, há risco de que a JCA tenha apresentado CAT com serviços estruturais relevantes não executados diretamente por ela.

Isso atinge diretamente:

- autoria da execução;
- idoneidade do atestado;
- acervo operacional da pessoa jurídica;
- compatibilidade com edital;
- isonomia do certame.

10. ART TARDIA — CAT J&J

A CAT J&J informa:

Evento	Data
Início da obra	02/10/2024
Registro da ART	04/04/2025
Baixa da ART	02/05/2025

10.1 Leitura técnica

A ART foi registrada aproximadamente **184 dias após o início declarado da obra** e apenas cerca de **28 dias antes da conclusão**.

Isso não invalida automaticamente a CAT, mas exige diligência, especialmente porque a obra envolveria:

- fundações;
- estrutura metálica;
- concreto;
- telhamento;
- drenagem;
- pavimentação;
- alambrado.

10.2 Pedido essencial

A Administração deve solicitar ao CREA-DF e à JCA:

- justificativa da ART extemporânea;
- comprovação de acompanhamento técnico desde o início;
- diário de obra;
- relatórios fotográficos;
- registros de fiscalização;
- ordem de início;
- medições anteriores à ART;
- documentos que comprovem atuação do responsável técnico desde 02/10/2024.

11. O PROBLEMA CENTRAL: OBRAS MILIONÁRIAS SOBREPOSTAS

As duas CATs indicam execução parcialmente simultânea:

CAT	Valor	Período
J&J	R\$ 1.890.000,00	02/10/2024 a 02/05/2025
ADEME	R\$ 2.574.450,00	09/10/2024 a 07/01/2025
Total	R\$ 4.464.450,00	Sobreposição entre out/2024 e jan/2025

11.1 Período crítico de sobreposição

Mês	J&J	ADEME	Carga operacional
Outubro/2024	Em execução	Em execução	Muito alta
Novembro/2024	Em execução	Em execução	Muito alta
Dezembro/2024	Em execução	Em execução	Muito alta
Janeiro/2025	Em execução	Conclusão ADEME	Alta
Fevereiro a maio/2025	Em execução	Encerrada	Média/alta

11.2 Conclusão operacional

A JCA teria executado simultaneamente:

- galpão metálico;

- fundações;
- concreto;
- terraplenagem;
- drenagem;
- alambrado;
- pavimentação intertravada;
- meio-fio;
- base BGS;
- transporte pesado.

Com base nos balanços e documentos apresentados, essa capacidade operacional **não está materialmente demonstrada**.

12. ESTATÍSTICA DE RISCO PERICIAL

Achado	Probabilidade de inconsistência	Impacto	Risco final
CAT ADEME sobre obra já registrada em 2019	90%	Muito alto	Crítico
JCA aberta em 2023 e obra ADEME com registros de 2019	95%	Muito alto	Crítico
CAT ADEME declarando 20.395 m² em 2024/2025	85%	Alto	Crítico
CAT J&J com possível execução por terceiro	80%	Muito alto	Crítico
ART J&J registrada quase ao final da obra	85%	Alto	Crítico
Balanço sem caixa compatível	90%	Alto	Crítico
Capital social aumentado sem prova de integralização	90%	Alto	Crítico
Obras simultâneas sem lastro contábil	85%	Muito alto	Crítico

13. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIVA

13.1 Lei nº 14.133/2021

A habilitação técnica e econômico-financeira deve demonstrar capacidade real de execução. Quando existem dúvidas objetivas sobre documentos apresentados, a Administração deve diligenciar para preservar:

- julgamento objetivo;
- isonomia;
- segurança da contratação;
- seleção da proposta mais vantajosa;
- prevenção de contratação temerária.

13.2 Sistema CONFEA/CREA

As CATs analisadas registram expressamente que os atestados vinculados foram expedidos pelos contratantes, cabendo a estes a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações constantes dos documentos.

Isso é fundamental: a CAT não transforma automaticamente qualquer atestado em verdade absoluta. Ela registra o acervo, mas não impede diligência administrativa, especialmente quando há indício externo robusto.

13.3 Resolução CONFEA nº 1.137/2023

A própria CAT menciona a Resolução CONFEA nº 1.137/2023 como fundamento da certidão.

A certidão prova registro de acervo técnico-profissional, mas a Administração deve verificar se o acervo:

- é compatível com o edital;
- corresponde a execução real;
- tem aderência quantitativa;
- possui cronologia coerente;
- não se refere a serviço executado por terceiros;

- não aproveita obra pré-existente.

14. PEDIDOS DE DILIGÊNCIA — VERSÃO REFORÇADA

14.1 Diligência específica sobre a CAT ADEME

Requerer que a JCA e a ADEME apresentem:

1. Contrato integral nº 10/2024;
2. Ordem de serviço;
3. Planilha orçamentária contratada;
4. Memorial descritivo;
5. Cronograma físico-financeiro;
6. Medições mensais;
7. Relatório fotográfico datado de outubro/2024 a janeiro/2025;
8. Fotos georreferenciadas;
9. Diário de obra;
10. Notas fiscais emitidas pela JCA à ADEME;
11. Comprovantes de pagamento;
12. Extratos bancários que comprovem recebimento;
13. NF-e de blocos intertravados;
14. NF-e de meio-fio;
15. NF-e de BGS;
16. NF-e de pó de brita;
17. CT-e/fretes;
18. Romaneios de entrega;
19. Comprovação de equipe mobilizada;
20. eSocial/GFIP do período;
21. Contratos com fornecedores;
22. Contratos de subempreitada, se houver;
23. Explicação formal sobre as publicações de 2019;
24. Indicação precisa das ruas efetivamente executadas pela JCA;
25. Comparativo entre situação anterior e posterior à obra;
26. Planta ou croqui identificando os trechos executados;
27. Declaração se houve obra nova, manutenção, recomposição ou complementação.

14.2 Diligência específica sobre a CAT J&J

Requerer:

1. Contrato integral com J&J Atacadista;
2. Ordem de serviço;
3. Planilha contratual;
4. Medições;
5. Diário de obra;
6. Relatórios fotográficos;
7. Comprovantes de pagamento;
8. NF-e de estrutura metálica;
9. NF-e de perfis metálicos;
10. NF-e de telhas termoacústicas;
11. NF-e de concreto;
12. NF-e de aço;
13. NF-e de tubos galvanizados e telas;
14. Contrato com eventual fabricante/montador de galpão;
15. Relação de empregados;
16. eSocial/GFIP;
17. Locação de máquinas;
18. Justificativa da ART registrada em 04/04/2025;
19. Comprovação da atuação do engenheiro desde 02/10/2024;
20. Esclarecimento sobre a participação da EBN/Ebony Construtora;
21. Declaração formal da J&J sobre quem executou os galpões;
22. Fotos da execução da estrutura metálica;
23. Comprovação da execução direta ou subcontratação regular.

14.3 Diligência contábil-financeira da JCA

Exigir:

1. Livro razão da conta clientes/duplicatas a receber;
2. Relação analítica dos recebíveis;
3. Identificação dos devedores;
4. Notas fiscais que compõem os recebíveis;
5. Comprovantes de recebimento posterior;

6. Extratos bancários de 2023, 2024 e 2025;
7. DFC — Demonstração de Fluxo de Caixa, se existente;
8. Balancete de 2025;
9. Comprovação de integralização do capital social de R\$ 1.200.000,00;
10. Extratos que comprovem aporte de capital;
11. Livro razão da conta capital social;
12. Origem dos recursos integralizados;
13. Demonstração da capacidade de capital de giro.

14.4 Diligência externa

Requerer que a Administração:

1. Consulte formalmente o CREA-DF sobre as CATs;
2. Questione o CREA sobre a ART tardia da CAT J&J;
3. Requeira manifestação do engenheiro Junior Cesar da Silva;
4. Oficie a ADEME;
5. Oficie a J&J Atacadista;
6. Oficie a EBN/Ebony Construtora;
7. Realize vistoria in loco;
8. Junte aos autos prints históricos do Instagram da ADEME;
9. Junte imagens históricas do Google Street View;
10. Exija mapa de localização dos trechos executados.

15. CONCLUSÃO PERICIAL

Com base no conjunto documental, conclui-se:

1. A JCA foi constituída em **16/06/2023**.
2. A CAT ADEME declara obra em **2024/2025**, mas os prints do Instagram indicam pavimentação do SMAS em **2019**, antes da existência da JCA.
3. A CAT J&J possui indício de execução do galpão por terceira empresa.
4. A ART da CAT J&J foi registrada meses após o início declarado da obra.
5. As duas CATs somam aproximadamente **R\$ 4,46 milhões** em contratos parcialmente simultâneos.
6. Os balanços não demonstram caixa compatível com essa execução.

7. O capital social foi elevado posteriormente, mas deve ser comprovada a integralização efetiva.

8. A aceitação automática da habilitação técnica e econômico-financeira representa risco à isonomia, à segurança da contratação e à seleção da proposta mais vantajosa.

PARECER FINAL

Opina-se pela realização de diligência ampla, técnica, contábil, fiscal, documental e operacional, com suspensão da aceitação definitiva da habilitação da JCA até comprovação objetiva da materialidade, autoria, cronologia e lastro financeiro das obras declaradas.

Caso a empresa não comprove, de forma documental e rastreável, a execução direta dos serviços, a origem dos recursos, os pagamentos, os materiais empregados e a coerência temporal das CATs, recomenda-se a **desconsideração dos acervos técnicos questionados** e, sendo eles essenciais à habilitação, a **inabilitação da licitante**.

16. CONCLUSÃO.

Diante dos indícios objetivos apresentados, requer-se que a Administração não aceite de forma automática as CATs e demonstrações econômico-financeiras da empresa JCA CONSTRUÇÕES LTDA.

As inconsistências aqui apontadas não se limitam a meras formalidades. Elas atingem a própria materialidade da execução, a autoria dos serviços, a cronologia das obras, a capacidade financeira, a integralização do capital social e a confiabilidade dos documentos utilizados para habilitação.

A existência de registros públicos de pavimentação do SMAS em 2019, anterior à constituição da própria empresa, somada à CAT emitida em 2024/2025 para suposta execução de grande volume de pavimentação, impõe diligência obrigatória.

Da mesma forma, a CAT J&J deve ser apurada diante da informação de possível execução dos galpões por terceira empresa, da ART registrada tardiamente e da necessidade de comprovação de notas fiscais, materiais, pagamentos, medições, diário de obra e relatórios fotográficos.

Assim, requer-se a não adjudicação do objeto à empresa JCA, com a instauração de diligência ampla para apuração das inconsistências apontadas. Não sendo estas devidamente sanadas, requer-se a desconsideração das CATs apresentadas, bem como a rejeição dos documentos relativos ao balanço, com a consequente inabilitação da empresa.

Requer-se, ainda, a atuação preventiva das instâncias de Integridade, Governança, Controle Interno e Compliance do IFB, considerando que a contratação pública moderna não se limita ao exame formal de documentos, devendo assegurar a legitimidade material da habilitação, a gestão de riscos e a proteção do interesse público.

No presente caso, os indícios objetivos de inconsistência contábil, dúvida sobre capacidade econômico-financeira, controvérsia quanto à materialidade das CATs, possível divergência cronológica das obras declaradas e necessidade de validação da efetiva execução recomendam a submissão do caso às áreas competentes de integridade institucional, para avaliação técnica independente.

A omissão diante de alertas objetivos pode expor o órgão e seus agentes a riscos relevantes, tais como:

1. **Contratação de empresa sem capacidade real de execução**, com risco de paralisação contratual, atrasos e necessidade de rescisão;
2. **Prejuízo ao erário**, decorrente de aditivos indevidos, retrabalho, glosas futuras ou nova licitação;
3. **Violação aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa**;
4. **Responsabilização administrativa de agentes públicos** por falha no dever de diligência e validação da habilitação;
5. **Apontamentos de auditoria interna, CGU, TCU, TCDF ou Ministério Público**, caso a contratação prossiga sem saneamento das inconsistências;
6. **Risco reputacional ao IFB**, especialmente por se tratar de instituição pública federal sujeita a elevados padrões de governança e transparência;

Comprometimento da matriz de riscos da contratação, caso sinais relevantes não sejam tratados previamente.

Ressalta-se que o papel do Compliance institucional não é impedir contratações, mas **garantir que contratações ocorram com segurança jurídica, rastreabilidade documental, aderência normativa e mitigação de riscos**, especialmente quando há elementos concretos que recomendam verificação reforçada.

Dessa forma, além da diligência licitatória ordinária, requer-se que o IFB adote **análise de integridade preventiva**, registrando formalmente a avaliação dos riscos identificados, as providências adotadas e a conclusão motivada acerca da aptidão da licitante, preservando-se a governança pública, a accountability institucional e a responsabilidade dos agentes decisores.

Documento Digitalizado Público

Denúncia - Parecer sobre irregularidades de fornecedor classificado na Concorrência 90108_2025

Assunto: Denúncia - Parecer sobre irregularidades de fornecedor classificado na Concorrência 90108_2025
Assinado por: Adriano Martins
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano Menezes Martins**, COORDENADOR(A) GERAL - CD4 - CGAQ, em 15/05/2026 16:24:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/05/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 836371

Código de Autenticação: c46d94b19f

